



Bruxelas, 28 de novembro de 2022  
(OR. en)

15322/22

DEVGEN 219  
JEUN 178  
ACP 126  
RELEX 1609  
COHAFA 115  
COHOM 147  
SUSTDEV 206  
EDUC 407

## RESULTADOS DOS TRABALHOS

---

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 28 de novembro de 2022

para: Delegações

---

n.º doc. ant.: 14756/22

---

Assunto: Plano de Ação para a Juventude no âmbito da ação externa da UE  
– Conclusões do Conselho (28 de novembro de 2022)

---

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o Plano de Ação para a Juventude no âmbito da ação externa da UE, aprovadas pelo Conselho na sua 3914.ª reunião, realizada em 28 de novembro de 2022.

**Conclusões do Conselho sobre o Plano de Ação para a Juventude no âmbito da ação externa da UE**

O Conselho da União Europeia,

1. Reconhece o contributo significativo dos jovens para o desenvolvimento de um futuro mais inclusivo, equitativo, sustentável e justo. O Conselho presta homenagem aos jovens que dedicam todos os dias das suas vidas à construção de um mundo melhor. A sua visão, o seu empenho e a sua coragem merecem o máximo respeito e gratidão. Todo o trabalho que seja realizado em prol dos jovens, realizado em colaboração com os jovens ou realizado por eles próprios é fundamental para erradicar a pobreza e alcançar um desenvolvimento sustentável, a prosperidade e a paz. Ao colocar a capacitação dos jovens na vanguarda da sua ação externa, a UE está determinada a dar o exemplo para reforçar a participação e representação plena, equitativa, efetiva, significativa e inclusiva dos jovens, e a realizar progressos quanto aos compromissos globais, a fim de construir sociedades mais resilientes e inclusivas. Por conseguinte, o Conselho agradece as orientações para a prossecução dos trabalhos dirigidas à UE e aos seus Estados-Membros, conforme apresentadas na Comunicação Conjunta da Comissão e do alto representante ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre o Plano de Ação para a Juventude no âmbito da ação externa da UE para 2022-2027, e compromete-se a cumprir o objetivo de aumentar a participação e a capacitação ativa e significativa dos jovens na ação externa da UE.
2. Sublinha que os jovens são, em todo o mundo, parceiros essenciais e fiáveis na execução da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), bem como de outros importantes acordos e instrumentos multilaterais, incluindo o Acordo de Paris sobre as alterações climáticas, a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e os resultados das suas conferências de revisão, a Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU sobre as mulheres, a paz e a segurança e todas as resoluções conexas subsequentes, a Resolução 2250 do CSNU sobre a juventude, a paz e a segurança e as suas resoluções de seguimento, que estão no cerne da aplicação do Pacto Ecológico Europeu e do novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento e da Estratégia da UE *Global Gateway*.

3. Sublinha que um envolvimento mais forte por parte da UE e dos seus Estados-Membros com os jovens em todo o mundo é condição indispensável para promover a democracia, o Estado de direito, a universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, o respeito pela dignidade humana e os princípios da igualdade e da solidariedade, e pode, a longo prazo, contribuir para a melhoria das relações entre a UE e os países seus parceiros. As universidades e outras instituições de ensino geral e profissional, as organizações de juventude ou de jovens empresários, as alas jovens dos sindicatos e outras organizações dedicadas à juventude são intervenientes fundamentais na promoção de um sistema mundial para os direitos humanos e a democracia. O Conselho reconhece igualmente que a UE e os seus Estados-Membros podem aprender muito com as organizações lideradas pelos jovens e que a sua participação é fundamental para a formulação de políticas inclusivas.
4. Toma nota dos resultados da Conferência sobre o Futuro da Europa, nomeadamente da participação estruturada dos jovens nos painéis de cidadãos europeus.
5. Afirma o seu compromisso de não deixar ninguém para trás e de promover a participação e o envolvimento dos jovens de uma forma plena, equitativa, efetiva, significativa, inclusiva e diversificada, sem qualquer tipo de discriminação, nomeadamente em razão do sexo, raça, origem étnica ou social, religião ou convicção, opiniões políticas ou outras, deficiência, idade, orientação sexual e identidade de género, ou de qualquer outro estatuto. O Conselho compromete-se a combater as formas múltiplas e cruzadas de discriminação, a assegurar uma abordagem baseada nos direitos humanos e a combater as desigualdades. Deverão ser adotadas abordagens transformadoras que deem resposta às causas profundas da desigualdade de género nos processos de elaboração de políticas e de decisão, a fim de promover a participação e a capacitação dos jovens, em especial das mulheres jovens, de uma forma plena, equitativa, efetiva e significativa.
6. Afirma o seu empenho numa abordagem baseada nos direitos humanos e nos princípios orientadores em matéria de igualdade de género, conforme expresso no novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento e no Plano de Ação para os Direitos Humanos e a Democracia 2020-2024. A este respeito, a Comissão Europeia adotou uma Estratégia da UE para a Igualdade de Género 2020-2025 e o Terceiro Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género, intitulado "Uma agenda ambiciosa para a igualdade de género e o empoderamento das mulheres na ação externa da UE", para 2021-2025, que foram saudados nas Conclusões da Presidência de 16 de dezembro de 2020. Neste contexto, o Conselho exorta a Comissão a alcançar a meta do IVCDI – Europa Global segundo a qual, pelo menos, 85 % das novas ações executadas ao abrigo deste instrumento deverão ter como princípio ou objetivo significativo a igualdade de género e, pelo menos, 5 % dessas ações deverão ter como objetivo principal a igualdade de género e os direitos e o empoderamento das mulheres e das raparigas.

7. Salaria que os jovens são poderosos agentes de mudança e inovação, nomeadamente no que toca à mobilização de soluções no domínio da ação climática. Em 2022, assinala-se o Ano Europeu da Juventude, que sublinha o papel fundamental que os jovens desempenham na resposta conjunta aos desafios globais, no combate à pobreza, na luta contra as desigualdades, na construção de uma paz duradoura e no contributo para uma governação democrática inclusiva, para um crescimento económico inclusivo e sustentável, bem como para o desenvolvimento sustentável global das suas comunidades nos Estados-Membros da UE e em todo o mundo.
8. Manifesta profunda preocupação pelo facto de a pobreza, a instabilidade, a fragilidade, os conflitos, as alterações climáticas, a perda de biodiversidade, a degradação ambiental, as catástrofes naturais e de origem humana, a insegurança em termos de disponibilidade de água, alimentos e energia, as deslocações forçadas, as epidemias e pandemias e outros desafios sanitários acentuarem as desigualdades sistémicas existentes e constituírem uma ameaça para os ganhos em matéria de desenvolvimento humano, económico e social arduamente alcançados, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento. Os jovens foram particularmente afetados pela pandemia de COVID-19, que agravou a discriminação existente, em especial contra as mulheres e as raparigas e os grupos marginalizados, em termos de acesso ao ensino e à permanência no percurso educativo, oportunidades de emprego, mobilidade, segurança e saúde física e mental. A pandemia de COVID-19 demonstrou mais uma vez a importância de investir na saúde e no desenvolvimento humano, tendo em conta a perturbação dos serviços de saúde sexual e reprodutiva prestados aos jovens, o aumento das gravidezes indesejadas, a mortalidade materna, o casamento infantil, precoce e forçado, que põem em causa os direitos dos jovens e acarretam o agravamento da violência sexual e baseada no género, já muito generalizado.
9. Manifesta a sua profunda preocupação e compromete-se a agir sempre que a participação e capacitação plena, equitativa, efetiva e significativa dos jovens e o pleno reconhecimento e a defesa de todos os direitos humanos, incluindo os direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais, e, em particular, o acesso a serviços sociais básicos e à proteção social, e o acesso à informação, forem ameaçados, questionados e circunscritos no contexto da redução dos espaços democráticos e cívicos. O Conselho reconhece igualmente a importância de reforçar a luta contra o discurso de ódio, a desinformação, a informação errada e a propaganda, sem deixar de respeitar a liberdade de expressão.

## *Envolver*

10. Exorta a Comissão, o SEAE e os Estados-Membros a trabalharem em conjunto, numa abordagem "Equipa Europa", para integrar a participação e o envolvimento significativos dos jovens nas instâncias internacionais e a nível multilateral, regional, nacional e local.
11. Convida a Comissão, o SEAE e os Estados-Membros a envolverem de forma significativa os jovens de todo o mundo em todas as etapas da elaboração de políticas, do ciclo de programas, das iniciativas e do diálogo político relacionado com a ação externa da UE e dos Estados-Membros (Equipa Europa). O Conselho recorda o seu compromisso de apoiar a participação equitativa, plena, efetiva e significativa das mulheres e dos jovens, em toda a sua diversidade, inclusive em todas as esferas da vida pública e política, em conformidade com o Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia 2020-2024. A UE deverá assegurar igualmente uma maior coordenação e responsabilização em matéria de juventude, incluindo um diálogo estratégico, inclusivo e participativo com os jovens e as organizações centradas nas crianças e nos jovens em todo o mundo, e procurar levar por diante as aspirações e soluções dos jovens e integrar as perspetivas da juventude sobre desenvolvimento. As ações da UE e dos Estados-Membros deverão contribuir para capacitar os jovens e permitir que contribuam para fazer progredir o desenvolvimento sustentável, a democracia, a paz e a ação climática, graças a oportunidades de financiamento e de reforço das capacidades, por exemplo, por meio do Fundo de Capacitação dos Jovens, da Academia da Juventude África-Europa e da dimensão internacional do Erasmus+ financiada por instrumentos externos, reconhecendo ao mesmo tempo a necessidade de prevenir a fuga de cérebros.
12. Convida a Comissão a atribuir os recursos necessários para reforçar a participação institucional dos jovens, por intermédio do Comité Consultivo da Juventude para as Parcerias Internacionais da UE, da criação de estruturas semelhantes de aconselhamento para os jovens nas delegações da UE e da rede de pontos focais para a juventude nas delegações da UE.
13. Salaria a necessidade de proteger os jovens ativistas e os defensores dos direitos humanos em todo o mundo, incluindo as mulheres e as raparigas, também no contexto digital. O Conselho reafirma o seu compromisso de promover um ambiente seguro e propício às organizações da sociedade civil enquanto intervenientes de pleno direito, e salienta a importância do mecanismo da UE para a proteção dos defensores dos direitos humanos.

14. Congratula-se com a ação da Comissão no sentido de reforçar um ambiente propício à participação democrática e inclusiva e à liderança dos jovens de diferentes origens, especialmente das raparigas, em todos os aspetos da vida pública, em especial a Iniciativa para a Juventude e as Mulheres na Democracia.
15. Congratula-se com a integração da Agenda da ONU para a Juventude, a Paz e a Segurança nos diálogos políticos da UE com os países parceiros e está determinado a contribuir para a execução da referida agenda. Salienta a importância de a UE e os seus Estados-Membros apoiarem a participação inclusiva, significativa e segura dos jovens nos mecanismos locais, nacionais e internacionais para a promoção de uma paz duradoura e a resolução de conflitos, e de protegerem os jovens que participam em ações de paz.
16. Congratula-se com o processo de revisão das Diretrizes sobre as Crianças e os Conflitos Armados, que visa reforçar a ação da UE para proteger as crianças afetadas pelos conflitos armados, com base numa consulta inclusiva e num processo de ensinamentos adquiridos.

#### *Capacitar*

17. Reitera o compromisso de afetar, pelo menos, 20 % da APD financiada ao abrigo do IVCDCI – Europa Global à inclusão social e ao desenvolvimento humano. Congratula-se com a liderança da Comissão no que respeita ao aumento das despesas com a educação de 7 % para, pelo menos, 10 % do financiamento global ao abrigo do IVCDCI – Europa Global para a África Subsariana, a América Latina e as Caraíbas, bem como para a Ásia e o Pacífico, nomeadamente graças a investimentos da Estratégia *Global Gateway* para 2021-2027, e congratula-se com o contributo fundamental da UE para a educação em situações de emergência, equivalente a 10 % do seu orçamento para a ajuda humanitária. A UE e os seus Estados-Membros deverão contribuir para esse apoio por meio de financiamento, diálogo político e assistência técnica a fim de assegurar o acesso equitativo a um ensino não discriminatório, inclusivo, a preços comportáveis, acessível e de qualidade, incluindo o ensino técnico e superior, por parte das crianças e dos jovens em todo o mundo, em particular das raparigas e das mulheres jovens, nomeadamente em situações de emergência e de crise prolongada, em consonância com os resultados da Cimeira das Nações Unidas sobre a Transformação da Educação e a Visão Estratégica do secretário-geral das Nações Unidas.

18. Reconhece a necessidade de apoiar os jovens em regiões afetadas por conflitos, especialmente no contexto de guerras, conflitos e crises, como a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e as suas consequências significativas para os jovens ucranianos, a repressão violenta das manifestações pacíficas no Irão, a anulação da sociedade civil na Bielorrússia e a deterioração da situação no Afeganistão, especialmente no que toca às mulheres, às raparigas e às minorias. Deverá ser dada a máxima atenção à proteção das escolas, dos professores e dos aprendentes contra eventuais ataques, bem como à satisfação das necessidades educativas, sanitárias, sociais e culturais dos jovens em zonas de conflito e locais de refúgio, tanto na UE como nos países seus parceiros.
19. Considera que a capacitação dos jovens e, em particular, a capacitação das mulheres jovens e dos jovens com menos oportunidades e/ou que vivem em contextos desfavorecidos, está indissociavelmente ligada à posse de competências transversais e de base, à transição da escola para o mundo do trabalho, à criação de um acesso equitativo ao trabalho digno e ao emprego produtivo, incluindo oportunidades de trabalho formal por conta própria e de empreendedorismo, bem como à garantia de igualdade de remuneração por trabalho igual, pelo que se congratula com a ação da Comissão destinada a implementar uma iniciativa "Equipa Europa" sobre as competências orientadas para as oportunidades e a formação profissional em África e a apoiar a adoção da Garantia para a Juventude nos Balcãs Ocidentais e a ativação de regimes semelhantes nos países vizinhos da UE.
20. Reconhece que o ensino e a formação profissionais (EFP), a aquisição e a validação de conhecimentos e competências, incluindo competências digitais e transversais, são fundamentais tanto para apoiar a criação de emprego e a constituição de empresas como para capacitar os jovens, em especial as mulheres e as raparigas, para que possam ter uma vida digna, participar plenamente na sociedade enquanto elementos responsáveis e contribuir para o bem-estar social, económico e ambiental das suas comunidades. O ensino não formal também desempenha um papel significativo na capacitação dos jovens e no apoio à sua participação económica, social e política. Neste contexto, é fundamental integrar uma perspetiva de género e colmatar o fosso digital entre homens e mulheres.

21. Sublinha a importância de abordar a questão da saúde dos jovens de forma holística, apoiando os esforços mundiais no sentido de uma cobertura universal dos cuidados de saúde, da saúde digital, da resposta aos problemas de saúde mental dos jovens e de uma abordagem integrada e adaptada aos jovens em matéria de saúde, e do reforço dos sistemas e serviços de saúde, bem como das políticas educativas. A UE continua empenhada na promoção, defesa e exercício de todos os direitos humanos e na aplicação integral e eficaz da Plataforma de Ação de Pequim, do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre a População e o Desenvolvimento e dos resultados das suas conferências de revisão, bem como na defesa, neste contexto, da saúde sexual e reprodutiva e dos direitos conexos (SDSR). Tendo presente o acima exposto, a UE reafirma o seu empenho na promoção, proteção e observância do direito de todas as pessoas a terem pleno controlo da sua sexualidade e saúde sexual e reprodutiva, e a decidirem livre e responsabilmente sobre essas matérias, sem discriminação, coação e violência. A UE salienta ainda a necessidade de garantir o acesso universal a uma informação e educação sobre saúde sexual e reprodutiva abrangente, de qualidade e a preços comportáveis, nomeadamente a uma educação sexual completa, e o acesso nas mesmas condições aos serviços de saúde desta especialidade.

#### *Ligar*

22. Salienta a importância de apoiar a mobilidade inclusiva dos jovens em todo o mundo (através da dimensão internacional do Erasmus+ financiada por instrumentos externos, do novo Corpo Europeu de Solidariedade, das parcerias para a atração de talentos, da mobilidade para fins de voluntariado, entre outros), respeitando as competências nacionais, e de apoiar a criação de uma forte rede mundial de antigos alunos da UE.

23. Sublinha que a promoção da participação dos jovens e das crianças na educação para a cidadania global, incluindo a educação e a formação em direitos humanos, tal como promovida pelo Programa de Educação e Sensibilização para o Desenvolvimento (DEAR), pela Educação para o Desenvolvimento Sustentável e pelo Programa Mundial de Educação para os Direitos Humanos, é indispensável para alcançar uma maior inclusividade, equidade e sustentabilidade da UE e do mundo.

24. Convida a Comissão e o SEAE a acompanharem, juntamente com os Estados-Membros, no âmbito de uma abordagem "Equipa Europa", os progressos realizados lançando mão dos instrumentos de acompanhamento e avaliação existentes, a informarem o Conselho e a intensificarem os esforços com vista à recolha de dados desagregados por idade e por sexo. Tudo isto passa pela promoção de abordagens transformadoras que deem resposta às causas profundas da desigualdade de género, a par de políticas para a juventude baseadas em dados concretos e transformadoras em termos de género, a fim de aumentar a transparência e a responsabilização. O Conselho exorta ainda a Comissão a desenvolver o quadro de acompanhamento, em tempo útil e em estreita colaboração com os jovens, e a incorporar os compromissos e prioridades do Plano de Ação para a Juventude no desenvolvimento de programas a nível nacional, bem como na próxima revisão intercalar do instrumento IVCDI – Europa Global. Os ensinamentos retirados do acompanhamento efetuado serão importantes na perspetiva dos futuros instrumentos de financiamento da UE para a ação externa após 2027.

---